



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO III nº. 277 FÁTIMA DO SUL - MS, TERÇA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2020

PÁGINA 1 DE 3

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LAURA CRISTINA DE ALMEIDA ATHAS HIDALGO

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 076/GP/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020 Atualiza o valor da UPF – Unidade Padrão Fiscal do Município de Fátima do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48, da Lei Orgânica do Município, c/c o Parágrafo Único do artigo 4º. da Lei Complementar (Municipal) nº. 008, de 20 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal – UPF, do Município de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, que passa a vigorar pelo valor de R\$ 30,69 (trinta reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º. O valor estabelecido no artigo anterior terá a sua validade a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS em 29 de junho de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 077/GP/20, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Constitui comissão especial para proceder à avaliação dos bens móveis inservíveis que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº. 64, da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul, MS c/c inciso II do art. 17 da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, composta por **CLÁUDIO CÉSAR RIBAS DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Gestão Pública; **WALDIR THOMAZ**, Assessor para Assuntos de Governo e Relações Institucionais; e **JULIÃO BISPO VIEIRA**, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, todos servidores da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, para, sob a presidência do primeiro, procederem à avaliação dos seguintes bens móveis inservíveis:

LOTE	MODELO/TIPO	UNI.D.	PLACA	VALOR ESTIMADO
01	ÔNIBUS	01	BWB 4276	
02	ÔNIBUS	01	KRA 1630	
03	CAMIONETE FIORINO	01	HQX 2183	
04	PÁLIO	01	HQH 5942	
05	KOMBI	01	HSH 0974	
06	TRATOR CBT	01		
07	PÁ CARREGADEIRA	01	W18	

08	BICICLETAS	20		
09	SANTANA	01	DBK 3141	
10	STRADA	01	NRZ 3124	
11	PEUGEOT	01	HSH0427	
12	DUCATO	01	HQH9453	
13	VAN	HQH	9267	
14	PATROL 130			
15	FERRO VELHO	KG		

077/GP/20, de 29 de junho de 2020.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, nomeada através do Decreto nº. 077/GP/20, atuará em conjunto com o Leiloeiro Administrativo nomeado através desta Portaria.

Art. 5º. As atribuições da função de Leiloeiro pelo Servidor designado no artigo 1º desta Portaria não importarão em ônus para o Erário Público, porém, serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 30 de junho de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

RESOLUÇÕES - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições contidas nos incisos do artigo 2º da Lei Municipal Nº 707, de 15 de dezembro de 1994.

Considerando a deliberação da plenária do CMAS, lavrada na Ata 05/2020, na data de 29 de junho de 2020;

Considerando o dispositivo no inciso III do art. 30 da Lei Federal nº 8742/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a prestação de Contas da Entidade **ILPI-Instituição de Longa Permanência para Idosos**, referente ao ano de 2019.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as descrições contrárias.

Fátima do Sul-MS, 29 de junho de 2020.

Pâmela Nandara Tonhão Arruda
Presidenta CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições contidas nos incisos do artigo 2º da Lei Municipal Nº 707, de 15 de dezembro de 1994.

Considerando a deliberação da plenária do CMAS, lavrada na Ata 05/2020, na data de 29 de junho de 2020;

Considerando o dispositivo no inciso III do art. 30 da Lei Federal nº 8742/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação das Atividades do COVID-19, para Serviço de Acolhimento, referente aos Art. N.º05 e 09 da Portaria MC 369/2020.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as descrições contrárias.

Fátima do Sul-MS, 29 de junho de 2020.

Pâmela Nandara Tonhão Arruda
Presidenta CMAS

Art. 2º. A comissão constituída no artigo precedente após a verificação *in loco*, e análise de preços de mercado deverá lavrar Laudo de Avaliação dos bens móveis inservíveis descritos, atribuindo por consenso, um único preço, firmado por todos os seus membros.

Art. 3º. Os serviços prestados pela Comissão de que trata este Ato serão considerados relevantes, sem ônus financeiro para o Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio do Paço Municipal, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 29 de junho de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº. 166/GP/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo, e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 53 da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão, bens móveis inservíveis ao Município, medida esta de relevante interesse público; e,

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, o Servidor **EDSON LUIZ RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de Supervisor de Arrecadação, Tributação e Dívida Ativa, no período de ocorrência de Leilão Público, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 – Estatuto das Licitações, e de acordo com o Edital do Certame.

Art. 3º. Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, nomeada através do Decreto nº.

IPREFSUL

PORTARIA IPREFSUL Nº 010/2020.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. **DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREFSUL – MS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI MUNICIPAL 970/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a partir de 01 de Julho de 2020, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição para a Segurada Sra. **DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS**, inscrita no CPF sob nº 542.824.111-04, no cargo de Professora, Matrícula 411/01, MAG-1020, Nível III, Classe G, do quadro de servidores efetivos do Município de Fátima do Sul/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 4.408,27 (quatro mil quatrocentos e oito reais e vinte e sete centavos), com fundamento no Artigo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 970, de 13 de outubro de 2005.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o Art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 e, Art. 44, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 970/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 30 de Junho de 2020.

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE IPREFSUL